

Art. 1º Alterar para 0% (zero por cento), as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicações, na condição de Ex-Tarifários, em vigor, constantes nos seguintes atos:

- I - Resoluções CAMEX nº 06 e 07, de 26 de janeiro de 2016;
- II - Resoluções CAMEX nº 08 e 09, de 18 de fevereiro de 2016;
- III - Resoluções CAMEX nº 21 e 22, de 24 de março de 2016;
- IV - Resoluções CAMEX nº 33 e 34, de 20 de abril de 2016;
- V - Resoluções CAMEX nº 47, 48, 55 e 56 de 23 de junho de 2016;
- VI - Resoluções CAMEX nº 63 e 64, de 20 de julho de 2016;
- VII - Resolução CAMEX nº 81, de 27 de setembro de 2016;
- VIII - Resolução CAMEX nº 91, de 28 de setembro de 2016;
- IX - Resoluções CAMEX nº 107 e 108, de 31 de outubro de 2016;
- X - Resoluções CAMEX nº 113 e 114, de 23 de novembro de 2016;
- XI - Resoluções CAMEX nº 133 e 134, de 22 de dezembro de 2016;
- XII - Resoluções CAMEX nº 18 e 19, de 17 de fevereiro de 2017;
- XIII - Resoluções CAMEX nº 27 e 28, de 29 de março de 2017;
- XIV - Resoluções CAMEX nº 37 e 38, de 05 de maio de 2017; e
- XV - Resoluções CAMEX nº 50 e 51, de 05 de julho de 2017.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo 1º vigorará da entrada em vigor da presente Resolução até o termo final previsto em cada uma das Resoluções elencadas nos incisos do referido artigo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PEREIRA  
Presidente do Gecex

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DO SEGURO RURAL

#### RESOLUÇÃO Nº 57, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Aprova a distribuição do orçamento do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR para o exercício de 2017.

O Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR, no exercício da competência que lhe conferem os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e o artigo 13 do Decreto nº 5.121, de 29 de junho de 2004, observado o disposto no inciso IV do artigo 5º do Regimento Interno do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural, editado pela Resolução nº 5, de 3 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme disposto na Resolução nº 56, de 15 de agosto de 2017, do CGSR, a distribuição do orçamento do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR, para o exercício de 2017, até o mês de setembro, nos montantes do anexo a esta Resolução, em todo o Território Nacional, observados os limites de disponibilidade de empenho e pagamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 52, de 31 janeiro de 2017

NERI GELLER  
Presidente do Comitê

#### ANEXO

Mês	Cultura	Valor
Fevereiro	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno <sup>1</sup>	R\$ 20.000.000,00
	Outros <sup>2</sup>	R\$ 2.000.000,00
Março	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno <sup>1</sup>	R\$ 20.000.000,00
	Outros <sup>2</sup>	R\$ 2.000.000,00
Abril	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno <sup>1</sup>	R\$ 20.000.000,00
	Outros <sup>2</sup>	R\$ 2.000.000,00
Maio	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno <sup>1</sup>	R\$ 15.000.000,00
	Outros <sup>2</sup>	R\$ 2.000.000,00
Junho	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno <sup>1</sup>	R\$ 5.000.000,00
	Outros <sup>2</sup>	R\$ 2.000.000,00
Agosto	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno <sup>1</sup>	R\$ 10.000.000,00
	Grãos de Verão <sup>3</sup>	R\$ 42.000.000,00
	Grãos de Verão <sup>3</sup> (projeto piloto)	R\$ 2.000.000,00
Setembro	Frutas	R\$ 30.000.000,00
	Grãos de Verão <sup>3</sup> (faturamento)	R\$ 6.000.000,00
	Grãos de Verão <sup>3</sup> (projeto piloto)	R\$ 2.000.000,00
Total	-	R\$ 180.000.000,00

<sup>1</sup>Demais Grãos de Inverno: aveia, canola, cevada, centeio, sorgo e triticale.

<sup>2</sup>Outros: café, cana-de-açúcar, olerícolas, seguro pecuário, seguro de florestas e aquícola.

<sup>3</sup>Grãos de Verão: algodão, amendoim, arroz, fava, feijão, girassol, milho 1ª safra e soja.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA  
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

#### SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

#### SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

#### SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: (61) 3441-9450

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

### ATO Nº 65, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

1. De acordo com o Artigo 22, § 1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Axor, registro nº 8515, para a marca comercial Aptika.

2. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária, cancelamos o registro do produto Tamar Técnico, registro nº 1900.

3. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Stockton Agrimor do Brasil Ltda. - CNPJ nº 09.468.367/0001-09 - Pinheiros/SP, a importar o produto Pilartime, registro nº 10217.

4. De acordo com o Artigo 22, § 1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Fluazinam Nufarm 500 SC, registro nº 19617, para a marca comercial Curado.

5. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária, cancelamos o pleito de registro do produto 2,4-D Técnico BS, processo nº 21000.003555/2015-78.

6. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária, cancelamos o registro do produto Alanex Agricur Técnico, registro nº 4500.

7. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizada a empresa Sipcam Nichino Brasil S.A. - CNPJ: 23.361.306/0001-79 - Uberaba/MG e filial CNPJ: 23.361.306/0007-64 - Igarapava/SP, a importar o produto formulado Trifoli, registro nº 4908.

8. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão da cultura do milho, do produto Pirâmide, registro nº 9301.

9. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária S.A. - CNPJ nº 61.182.092/0012-88 - Salto de Pirapora/SP, a importar o produto 2,4-D Técnico AL, registro nº 7314, uma vez que a mesma consta como formuladora dos produtos Jacaré, registro 13808; Crater, registro nº 13108 e Viktor, registro nº 13308.

10. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Ares 250 CS, registro nº 8513, para a marca comercial Notório.

11. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Dow Agrosciences Industrial Ltda. - CNPJ nº 47.180.625/0001-46 - Santo Amaro/SP, filiais CNPJ nº 47.180.625/0021-90 e CNPJ nº 47.180.625/002-09, a importar o produto Facca, registro nº 2612.

12. De acordo com o Artigo 22, § 2º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do fabricante Volcano Agroscience (PTY) Ltd. - África do Sul, no produto Diuron Técnico Volcano, registro nº 4107.

13. De acordo com o Artigo 22, § 1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Fomesafen 250 SL DVA, registro nº 21617, para a marca comercial Cardeal.

14. De acordo com o Artigo 22, § 1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro do produto Combine 500 SC, registro nº 718701, da empresa Dow Agrosciences Industrial Ltda. - sito à Av. das Nações Unidas, nº 14171 - Bairro Santo Amaro, CEP: 04794-000 - São Paulo/SP para a empresa Proventis Lifescience Defensivos Agrícolas Ltda. - sito à Rua Barão do Triunfo, 427, - Brooklin, CEP: 04602-001 - São Paulo/SP.

15. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Sharda do Brasil Comércio de Produtos Químicos e Agroquímicos Ltda. - CNPJ nº 11.426.444/0001-00, a importar o produto Nicosulfuron Técnico BRA, registro nº 13209, uma vez que a mesma consta como formuladora do produto Fason, registro nº 12712.

16. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Lambda Cyhalothrin Técnico DVA, registro nº 15308, no produto formulado Toreg 50 EC, registro nº 19108.

17. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração do processo de síntese do produto técnico Lambda-Cyhalothrin Técnico UPL, registro nº 7807, de acordo com processo nº 21000.004737/2015-66.